



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2020

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020
(Mandato 2017-2021)

N.º 86 / 2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram catorze horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 27.11.2020

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 – Divulgação dos resultados da Discussão Pública e aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação final da versão final da proposta da 2.ª Alteração do PDM de Valongo.

2 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

2.2 – Orçamento e Grandes Opções do Plano/2021 - Mapa de Pessoal/2021 - Plano de Atividades e Orçamento da Vallis Habita/2021.

3 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

3.1 – Processo n.º 275-OC/1992, em nome de Vale Lameiro - Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Local: Rua das Minas, 460 - Campo e Sobrado

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

4 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

4.1 – Programa Bairros Saudáveis – Ratificação da assinatura do termo de responsabilidade e concordância com a entidade promotora Associação Viver Alfena;

4.2 - Programa Bairros Saudáveis – Ratificação da assinatura do termo de responsabilidade e concordância com a entidade promotora Associação Helpo;

4.3 – Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior: Projeto final;

4.4 - Proposta de aquisição de Hotspot's para salvaguardar o acesso à internet caso necessidade de ensino à distância - COVID-19;

4.5 – 3.^a Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI;

4.6 - Plano de Transporte Escolar - Ano letivo 2020/2021;

4.7 - Atribuição de subsídio de transporte a alunos compulsivos - Ano letivo 2020/2021- novas inscrições;

4.8 – Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - Comparticipação para Material Escolar;

4.9 – Isenção de pagamento do serviço de refeições;

4.10 – Atribuição de apoios financeiros às entidades do setor social e solidário, sediadas no Concelho de Valongo.

5 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

5.1 – Processo 53-OC/2019 - proposta de indemnização;

5.2 - Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação.

6 – DTIM – Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia

6.1 - Proposta de concessão de apoio aos Centros de Saúde do concelho - Aquisição do Software TeleQ Duo, da Aurora Innovation – Gestão de filas para os Centros de Saúde do Município.

7 – Diversos

7.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 22.10.2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes. De seguida deu a palavra aos senhores vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que na E.N. 209 junto ao Centro de Saúde de Campo de forma a garantir a segurança e mobilidade das pessoas que lá passam deveriam ser construídos passeios, situação que faz parte do PPI de 2020.

Congratulam-se com a construção do passeio na E.M. 606, contudo sugerem que sejam construídas paragens cobertas, assim como assegurar o cumprimento do protocolo da limpeza de bermas com a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado.

Outra situação diz respeito à limpeza de um terreno na rua Vallis Longus na direção dos semáforos na E.M. 15 que segundo os moradores a limpeza foi executada pela Câmara, contudo os arbustos e outros resíduos de porte considerável continuam depositados no terreno.

Disse seguidamente que circula nas redes sociais um vídeo dando conta de um sem-abrigo que pernoita nas escadas de acesso ao parque de estacionamento na praça do Centenário, em Valongo, pretendiam saber se a Câmara tem conhecimento do caso e o que fez.

Interveio a senhora Vereador, **Dra. Manuela Duarte**, cumprimentando os presentes.

Referiu que têm conhecimento do caso do sem-abrigo desde setembro, está a ser acompanhado pela Segurança Social, que é a entidade que poderá fazer alguma coisa, identificaram a pessoa, falaram com ele, simplesmente o senhor não é colaborante não querendo os apoios que lhe foram dados, bem como não aceitou ir para um albergue ou acolhimento, e a lei não obriga ninguém a fazer aquilo que não quer.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente ao terreno teve a informação de que a Câmara fez a posse administrativa desse terreno que o limpou.

Sobre a questão do passeio na E.M. 606 a obra vai ser feita para dar segurança aos alunos da Escola Profissional.

Quanto ao passeio da E.N. 209 não é da responsabilidade da Câmara, a Estradas de Portugal tem feito vários segmentos de passeios e falta pouco para ficar tudo feito.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO FINAL DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DA 2.ª ALTERAÇÃO DO PDM DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Divulgação dos resultados da Discussão Pública e aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação final da versão final da proposta da 2.ª Alteração do PDM de Valongo, inserido na informação técnica n.º 80/DIPAI/2020, cujo teor se transcreve:

«1. Enquadramento

Em reunião pública de 03/10/2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), por um período de 30 (trinta) dias seguidos.

A Abertura de período de discussão pública da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo foi publicada em Diário da República, 2ª série, através do Aviso n.º 14870/2020, de 28/09, e o período de discussão pública iniciou-se a 07/10/2020 e terminou a 05/11/2020.

A proposta da 2.ª Alteração ao PDMV submetida a discussão pública foi a proposta aprovada em reunião de Câmara de 07/08/2020 e submetida a conferência procedimental, que mereceu parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), através do Ofício OF_DPGU_MXB_9573/2020 DSOT-IGT_37/2020, de 13/08/2020.

Da consulta aos serviços municipais e ao Mydoc verifica-se que durante o período de discussão pública referido não foram rececionadas participações relativas à 2.ª Alteração do PDMV. Foram rececionadas 3 participações que utilizam erradamente a expressão “2.ª alteração”, já que o teor e objetivos das mesmas enquadram-se na 2.ª revisão do PDMV em curso, tendo sido já comunicado aos respetivos requerentes o encaminhamento das mesmas para análise no âmbito do procedimento da 2.ª revisão, através dos ofícios 43/DIPAI de 21.101.2020, 47/DIPAI de 6.11.2020 e 48/DIPAI de 6.11.2020.

Face à ausência participações relativas a este procedimento de alteração durante o período de discussão pública referido, procedeu-se à elaboração da declaração de inexistência de participações relativas à 2.ª Alteração do PDMV (em anexo) para efeitos de divulgação dos resultados da discussão pública e acompanhamento da versão final da proposta da 2.ª Alteração do PDMV para aprovação final pela Assembleia Municipal;

Paralelamente, procedeu-se à elaboração da Versão final da proposta da 2.ª Alteração do PDMV anexa à presente informação, para efeitos de submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal. Esta versão final é composta por:

a) Versão final do Relatório da 2.ª Alteração do PDMV, que corresponde ao Relatório aprovado em reunião de câmara de 07/08/2020, com parecer favorável da CCDR-N em 13/08/2020, apenas com a atualização das etapas procedimentais desenvolvidas (na parte final do ponto 1), da versão e data do documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

b) *Planta de ordenamento – qualificação do solo aprovada em reunião de câmara de 07/08/2020, com parecer favorável da CCDR-N em 13/08/2020, apenas com uma atualização da versão e data do documento;*

c) *Parecer favorável da CCDR-N (Ofício OF_DPGU_MXB_9573/2020 DSOT-IGT_37/2020, de 13/08/2020 Ofício OF_DPGU_MXB_9573/2020 DSOT-IGT_37/2020, de 13/08/2020).*

d) *Declaração de inexistência de participações relativas à 2.ª Alteração do PDMV durante o período de discussão pública;*

2. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:

1. *Divulgar os resultados da discussão pública, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 119.º conjugado com o n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua versão mais recente;*

2. *Aprovar a versão final da proposta da 2.ª Alteração do PDMV em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 119.º conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente.*

Após a aprovação da Assembleia Municipal deverá proceder-se ao envio da 2.ª Alteração do PDMV para publicação em Diário da República e depósito legal, conforme previsto nos artigos 191.º e 193.º do RJIGT, e serem objeto de divulgação no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal, em acordo com o estipulado no artigo 192.º também do RJIGT.”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2020.11.17, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.

Concordo com as propostas expressas na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação pela parte da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

1 - *Divulgar os resultados da discussão pública, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 119.º conjugado com o n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente;*

2 - *Aprovar a versão final da proposta da 2.ª Alteração do PDMV em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 119.º conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente.*

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2 – ASSUNTO: ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO/2021

MAPA DE PESSOAL/2021

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA VALLIS HABITA/2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta do Orçamento, Grandes Opções do Plano, Mapa de Pessoal e Plano de Atividades e Orçamento da Vallis Habita, EM, para o ano 2021, instruído com a informação técnica n.º 19/DFA/2020, datada de 19/11/2020, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“A elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano compete ao Órgão Executivo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pelo que se procede à apresentação do referido documento.

O n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado pelo art.º 2.º da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, refere que a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal, até 30 novembro de cada ano, a proposta do Orçamento Municipal para o ano económico seguinte.

Conforme a alínea a) do n.º 2 do art.º 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Autarquia disponibiliza no seu sítio eletrónico a proposta de Orçamento apresentada ao órgão deliberativo.

O art.º 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pelo art.º 3.º da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, estipula que a Assembleia Municipal aprova as Opções do Plano e o Orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou dezembro.

Acresce referir que a proposta apresentada pela Câmara não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece de devida fundamentação quando rejeitada. O Órgão Executivo pode acolher as sugestões feitas pela Assembleia, quando realmente fundamentadas, salvo se enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais.

Os documentos agora apresentados foram elaborados conforme o estipulado no SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente respeitando os normativos legais vertidos nas normas de contabilidade pública NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constantes do Anexo II do referido decreto-lei.

A preparação do Orçamento obedeceu ainda a um conjunto de princípios e regras orçamentais do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado na matéria em apreço pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em articulação com o estipulado no art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) e inclui as Grandes Opções do Plano que, por sua vez, integram as opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental e a descrição dos programas e projetos de investimento e das atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Não obstante, foi derogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, utilizando ainda as previsões constantes da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

O Orçamento municipal é ainda elaborado em linha de conta com o estabelecido na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Deste modo e atendendo aos dispositivos legais mencionados, a Autarquia procedeu à preparação de todos os documentos previsionais, que se encontram devidamente articulados entre si e que são os seguintes:

NCP 26		Mapas
Demonstrações previsionais	Orçamento municipal enquadrado num Plano Orçamental Plurianual, 2022 a 2025, sendo que o classificador da receita e despesa utilizado continua a ser o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para 2021 e anos seguintes, em modelo SNC-AP. Também previsto no RFALEI	
RFALEI		Mapas
Grandes Opções do Plano	Atividades Mais Relevantes	
	Plano Plurianual de Investimentos	
Outros documentos previsionais	Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), expresso através da dimensão plurianual para as receitas e despesas, por natureza. Quadro de Médio Prazo das Autarquias Locais, vertido no mapa onde figuram as dotações orçamentais para anos futuros	
NCP 1, parágrafo 17		Mapas
Demonstrações financeiras previsionais	Balço Previsional	
	Demonstração dos Resultados Previsional	
	Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional	

Conforme estipulado no art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a proposta do Orçamento inclui ainda os seguintes elementos: relatório; mapa resumo das receitas e despesas; mapa das receitas e despesas, desagregado por classificação económica; articulado e mapas de carácter obrigatório e facultativo que auxiliam na compreensão dos documentos em apreço.

Refira-se ainda que o articulado contém as normas regulamentares para execução do Orçamento, as propostas de autorizações relativas à execução orçamental, como a autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal, a autorização genérica de assunção de despesa e autorização de pagamentos, a autorização para atribuição de despesas de representação, bem como o regulamento interno dos fundos de manio.

Posto isto, o Orçamento para o ano 2021, elaborado conforme previsto no SNC-AP, apresenta os montantes totais descritos no quadro seguinte:

	2021	%	2022	2023	2024	2025
Receita						
Corrente	51 234 242 €	76,47%	51 436 133 €	52 156 211 €	52 938 524 €	53 732 572 €
Capital	15 763 423 €	23,53%	3 272 641 €	3 318 458 €	3 368 235 €	3 418 759 €
Total	66 997 665 €	100,00%	54 708 774 €	55 474 669 €	56 306 759 €	57 151 331 €
Despesa						
Corrente	43 123 755 €	64,37%	43 503 834 €	44 411 140 €	45 130 994 €	45 899 821 €
Capital	23 873 910 €	35,63%	11 204 941 €	11 063 529 €	11 175 765 €	11 251 510 €
Total	66 997 665 €	100,00%	54 708 775 €	55 474 669 €	56 306 759 €	57 151 331 €

A proposta do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 importa, tanto na despesa como na receita, o valor global de 66.997.665 € (sessenta e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco euros).

As Grandes Opções do Plano, de dotação global de 32.541.329 € (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove euros) são compostas pelo Plano Plurianual de Investimentos, do montante de 21.300.000 € (vinte e um milhões e trezentos mil euros) e pelas Atividades Mais Relevantes do valor de 11.241.329 € (onze milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove euros).

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe, no art.º 29.º, que os Serviços planeiam e preparam o Mapa de Pessoal, aquando da elaboração da proposta de Orçamento, pelo que o mesmo acompanha a presente proposta de Orçamento. O n.º 2 do referido artigo menciona que o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das suas atividades.

Face à aceitação da transferência de competências para o Município de Valongo no domínio da educação em 2020, estatuí o n.º 1 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que *“Os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação localizadas nos respetivos territórios, necessários ao respetivo funcionamento”*, pelo que estes postos de trabalho foram já aditados ao Mapa de Pessoal em 2020.

A aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2021 compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal.

Do mesmo modo, competirá também ao Órgão Deliberativo, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2021, atendendo ao disposto no n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

De acordo com a alínea b), do n.º 2, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Orçamento municipal inclui como anexo o Plano de Atividades e Orçamento para 2021 da Vallis Habita, EM.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu, em 19/11/2020, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, começando por agradecer à Divisão Financeira pelo trabalho que fizeram.

Disse de seguida que o atual executivo, em 2021, vai manter a linha e rumo de transparência e boas contas com forte aposta no investimento público e no combate à pandemia.

A proposta tem um valor global de cerca de 67 milhões de euros, feita com muita atenção, empenhamento e cautela, naturalmente que está condicionada, como tudo neste momento no país, pela pandemia e as suas consequências socioeconómicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A Câmara nos últimos anos tem mantido melhor saúde financeira, fruto da gestão rigorosa. Têm conseguido manter uma forte aposta na educação, na promoção do território e vão continuar a ter um forte investimento público e, como é reconhecido por todos os partidos, o investimento público é uma das principais ferramentas para estimular o desenvolvimento, a criação de postos de trabalho, combater uma das principais consequências desta crise que é o empobrecimento.

Disse de seguida que o ano de 2021 será um ano de incertezas, pois não se tenha a ilusão de que os recursos não são escassos, porque são escassos e finitos.

Fruto de gestão criteriosa que tem sido a regra basilar da sua governação nos últimos anos, têm sido capazes de enfrentar as consequências da pandemia com alguma capacidade financeira que o Município tem, e quando se atua desta forma, está-se a dar esperança em relação ao futuro.

Continuou dizendo que o Município com a Covid 19 já gastou cerca de 1,5 milhões de euros, dando como exemplo na compra de computadores para ajudar as crianças no ensino à distância gastou 300 mil euros, na compra de máscaras comunitárias, certificadas, que foram entregues gratuitamente à população gastou 200 mil euros, duplicaram o Fundo de Emergência Social para 150 mil euros, estão a apoiar as crianças do escalão A e B em que não pagam as refeições, mantendo os investimentos estruturantes.

Disse seguidamente que foi salvaguardado na proposta para 2021 a capacidade para combater a pandemia, não deixando de investir em todas as outras áreas.

Têm de ter uma atitude de resistência sanitária total, mas também resistência económica, social, política, ambiental, democrática, pois dó dessa forma quando passar a pandemia, rapidamente retomam a atividade. A prova disso nunca pararam as atividades, a experiência que tiveram estão a passar para o próximo ano, se a pandemia terminar em janeiro automaticamente retomam as iniciativas que tradicionalmente têm, se continuar, continuam a fazer o que puderem on-line, e tudo isso custa dinheiro.

Disse, ainda, que a prioridade é ajudar as pessoas, salvar vidas, garantir a saúde da comunidade não ficando paralisados com a pandemia, foi a postura que sempre tiveram, não ficar paralisados e o investimento público assuma uma importância decisiva porque estimula o crescimento económico que vai estimular a criação de emprego, é o investimento que leva as pessoas ao restaurante, às lojas, comprar casa, pagar os impostos entre outros.

No próximo ano, num orçamento de cerca de 67 milhões de euros 32% é para obras, 23% na área da educação onde estão a falar do pagamento de salários, as férias escolares a um preço acessível, combate à literacia, a insucesso escolar, que representa 15 milhões de euros.

A educação é um pilar fundamental, é através da educação que dão esperança às famílias num futuro diferente, hoje celebram 30 anos da Carta das Cidades Educadoras, a educação permite sonhar, ser diferente quer individual quer coletivamente.

O próximo ano vai ficar marcado pelo arranque da obra da Casa da Democracia Local, uma obra pública, onde vão ser os novos Paços do Concelho, matéria em que toda a gente concorda com a sua urgência.

Quando foi eleito Presidente da Câmara havia alguns dossiers que se andavam a arrastar sendo um deles a educação, há quase 20 anos que se falava da Escola Secundária de Ermesinde, da Escola Secundária de

Valongo, da escola Vallis Longus, fez-se a primeira fase da Escola Secundária de Ermesinde que está mudada para melhor, para o ano arrancam as obras da Escola Secundária de Valongo e da escola Vallis Longus, não foram necessários 20 anos para resolver um problema antigo, em 7 anos resolveram o problema.

Valongo foi o único concelho que não recebeu um euro do Parque Escolar, e eles conseguiram resolver o problema com muito dinheiro da Câmara, vão investir mais ou menos 1 milhão de euros, na Escola Secundária de Ermesinde investiram cerca de 500 mil euros, que saiu da Câmara, dos impostos municipais. Não podem deixar ninguém para trás, as escolas são espaços fundamentais, são investimentos que contribuem muito para uma escola pública de qualidade, a escola pública forma pessoas, liberta pessoas, ajuda pessoas e não serem condenadas a uma vida triste.

O orçamento continua a estruturar-se na preocupação de consolidar o território como elemento de desenvolvimento económico, social e ambiental, no que são as suas potencialidades, Valongo tem muito para mostrar, é um território a descobrir, tem uma forte identidade nas suas serras, no seu património religioso e mineiro, na ardósia, no brinquedo tradicional, na regueifa e no biscoito, nas bugiadas, no desporto, no ambiente.

Disse que, finalmente, se está a aproximar o dia de abertura da Oficina da Regueifa e do Biscoito, no próximo ano se tudo correr bem vai arrancar a obra da Oficina do Brinquedo, em Alfena, mais um contributo para o território.

Intervenções que vão avançar nas serras, a Escadaria da Cucamacuca, outra obra que vai arrancar no próximo ano e que vai trazer a oportunidade de conhecer a mais valia, a riqueza que existe nas serras, um mundo ligado à história dos romanos, que não é conhecida por não ser possível visitar, mas estão a caminhar nesse sentido.

O orçamento tem um conjunto de investimentos ligados que seguem a linha dos últimos anos e vai ser aberto, vai continuar o trabalho apostar em tornar o concelho mais inclusivo, designadamente no que respeita às acessibilidades, continuar a promover a mobilidade e a eliminação de barreiras nos passeios, estão muitos investimentos previstos no âmbito da acessibilidade para todos.

Quando conseguirem resolver todos os problemas de mobilidade as pessoas vão ter melhor qualidade de vida, menos acidentes, mais usufruto do espaço público, podem convidar as pessoas a fazerem caminhadas, trata-se de um trabalho muito importante não só pela segurança, mas sobre tudo pela saúde.

Estão em curso obras como a requalificação do Apeadeiro do Susão, abriam o Espaço do Cidadão na Gandra e vão avançar com obra junto da estação de Ermesinde e na Gandra, no próximo ano vai haver um investimento considerável na Gandra ao nível de praças e acessibilidades à estação, à zona envolvente do mercado, estando previsto um investimento superior a 1 milhão de euros.

Vão fazer uma aposta em espaços lúdicos e de lazer porque é importante essa componente para a qualidade de vida, destacando a intervenção na Quinta do Passal um complexo ao ar livre e piscinas, o Complexo Desportivo Montes da Costa, a conclusão das obras no pavilhão da Bela, o circuito pedonal ao longo do rio Ferreira, bem como concluir a primeira fase junto ao rio Leça em Ermesinde e avançar com a obra em Alfena.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No próximo ano conclui-se a intervenção no parque de lazer da Lomba, vai abrir o Núcleo Evocativo do Ciclista na casa onde está o Espaço do Cidadão.

Valongo é o oitavo Município em Portugal com mais investimento social no Programa “Portugal Inovação Social” e o quarto maior na região norte, o que é motivo de orgulho e a prova clara da importância que atribuem à área social.

Na área social têm muitos projetos como “Eu e a Minha Reforma”, o “55+”, a “Chave de Afetos”, o “VOAHR”, intervenção na doença de Alzheimer, o “Memórias com História”, o “OTLespecial@rt”, o projeto “Mais Val”, os acordos de cooperação com as IPSS que são importantes, o reforço do Fundo de Emergência Social, o projeto “O Meu Bairro não tem Paredes”.

Vão manter o programa “Stop Buracos” que tem muita ligação à mobilidade e ao combate aos buracos, embora seja um trabalho difícil.

No próximo ano vão ter o projeto “O Primeiro Passo” um projeto novo onde vão continuar o apoio às vítimas e uma série de projetos na área social.

Vão manter o apoio que estavam previstos às entidades desportivas e culturais através dos protocolos, além da manutenção do apoio aos bombeiros estando previsto apresentar nos próximos tempos um aumento ao apoio às cooperações dos bombeiros, pois os bombeiros estão a travar uma batalha muito dura e têm muitas carências.

No próximo ano vão aumentar o Orçamento Participativo Jovem para 200 mil euros, começaram com 10 mil euros para um projeto, vão passar para 200 mil euros e 20 projetos, um os maiores orçamentos do género.

Vão continuar a acarinhar o “Acreditamos em Seniores Ativos”, onde estão a tentar dar um salto no projeto, manter a realização das férias escolares.

Disse, ainda, que vão manter o apoio às juntas de freguesia, o que totaliza 1 milhão 427 mil euros, que tem a ver com o apoio à delegação de competências na varredura das ruas, na manutenção dos espaços verdes e pequenas reparações.

Vão continuar a apoiar e captar investimento, já captaram mais de 300 milhões de euros, como a Jerónimo Martins e outras empresas, investimentos em habitação novos empreendimentos, mais de 1500 postos de trabalho, nós próximos tempos mais investimentos virão para Valongo.

No próximo ano vão continuar a governar de forma tranquila, mantendo tudo aquilo que é a sua forma de estar, de transparência, de boas contas, é fundamental cumprir os compromissos assumidos com a comunidade fazendo o máximo com os recursos disponíveis para continuar a dar esperança e confiança à população que servem todos os dias.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que foi feita referência à Estação de Ermesinde e ao Apeadeiro do Susão, mais uma vez fazia referência ao Apeadeiro da Palmilheira que não é responsabilidade da Câmara é das Infraestruturas de Portugal, mas a Estação de Ermesinde também não será.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a obra no apeadeiro da Palmilheira está prevista.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que o estacionamento na Estação de Valongo, de ambos os lados, está superlotado, situação em que se deveria pensar no futuro.

Disse de seguida que o senhor Presidente falou de investimento social, investimento público e melhor acessibilidade, quanto à evolução as Grandes Opções do Plano, na página 18, funções sociais, no código 2.3.2 - Ação Social, passa de 1 milhão 284 231, que já vinha negativo em 48,5%, passa para 2021 para cerca de 600 mil euros o que aumenta a taxa negativa para 53.23%, gostaria de uma explicação.

No 2.4.6 na natureza o ambiente, proteção de meio ambiente e conservação da natureza há uma variação negativa de 15.77%.

Construção e pavimentação em Alfena, variação negativa de 51.84% de 398 mil euros passa para 192, construção de pavimento em Campo Sobrado uma variação negativa de 35.15%, construção de pavimentação em Ermesinde variação de negativa de 99.27% d 829 mil passa para 6030.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que estão a aguardar que termino o processo de empréstimos.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que construções e pavimentação em Valongo tem uma variação negativa de 17,91%, na segurança rodoviária uma variação negativa de 20,2%.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o orçamento está construído com a previsão da receita, quando se concretizar os empréstimos passa tudo a positivo e com crescimento.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que nas Grandes Opções do Plano para 2021, página 76 – modernização do espaço público do PER do Valado, zona envolvente, que faz parte do as GOP desde 2019, continua para 2020 com uma verba de 1000 euros, bem como quando arranca o projeto do aproveitamento do rio Leça, em D. Lázaro e o espaço multiusos que faz parte das GOP desde 2017.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que quando fazem o orçamento assumem as gavetas todas para que se saiba quais são as prioridades, muitas dessas obras não tiveram financiamento comunitário ou vão ser reforçadas, para isso tiveram que abrir as gavetas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na preservação da Aldeia de Couce, desde 2019 que está previsto nas GOP, para quando o início dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que está previsto, mas não podem obrigar os proprietários a vender.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que o projeto “Abriga-me” está previsto desde 2019, para quando a sua concretização.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que esse projeto faz parte do Orçamento Participativo Jovem, vai ser concretizado, devido à Covid 19 teve de parar.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que se encontra prevista desde 2017 a pista de atletismo.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que na intervenção que vão fazer nos Montes da Costa está prevista uma minipista de atletismo

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando qual o ponto de situação do terreno para a Junta de Freguesia de Alfena.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que pensou que iam pedir para parar com esse processo, pois pediram para parar com a nova Câmara, o novo edifício para a Junta de Freguesia de Alfena entre o terreno, o projeto e edificação vai custar mais de 1 milhão de euros, já conseguiram chegar a entendimento com os proprietários do terreno.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo congratularem-se com os projetos da rua das Póvoas, rua Central da Retorta, rua Central da Quintã e alargamento da D. Sebastião.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que se trata de projetos, para fazerem a obra têm de ter os projetos de execução, que muitas vezes demoram 6 meses a fazer.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 84 têm 1000 euros para o edifício Dr. Faria Sampaio, tratamento do exterior, desde 2019, perguntou se ainda vai ser resolvido este ano ou vai ser em 2021.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a verba não chega, caso consigam arranjar dinheiro fazem a obra.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntado qual o ponto de situação do parque de estacionamento da Unidade de Saúde Familiar de Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que houve um entendimento e que a Administração Regional de Saúde abdicou do jardim para serem feitos cerca de 100 lugares de estacionamento naquela zona.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que está previsto, desde 2019, o Centro de Pesca de Campo e Quinta Pedagógica de Couce, para quando a sua concretização.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Quinta Pedagógica era de uma família, tem dois moinhos, a rubrica foi aberta para poderem concorrer a um fundo comunitário. O Centro de Pesca estão a desenvolver um projeto.

Analisados devidamente os documentos apresentados, foi deliberado por **maioria**, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1 - A proposta do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2 - O Mapa de Pessoal para 2021, nos termos n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- 3 - O Plano de Atividades e Orçamento para 2021 da Vallis Habita EM, nos termos da alínea b) do n.º 2, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dra. Vânia Penida

3.1 – PROCESSO N.º 275-OC/1992, EM NOME DE VALE LAMEIRO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

LOCAL: RUA DAS MINAS, 460 - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Vale Lameiro - Empreendimentos Imobiliários, Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1220/DOT.EU/2020, datada de 05.11.2020, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Arqt.ª Marta Ferreira:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Através do requerimento registado sob o nº 27500, em 12/10/2020, foi solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, nos termos do disposto no Art.º 87º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). Analisado o pedido, informa-se:

- 1. As obras decorreram ao abrigo do Alvará de obras de construção nº 230 de 3/10/1996, do Alvará de licença especial de construção nº 9 de 19/9/2007, do Aditamento nº 2 de 16/1/2018 e da Comunicação prévia de alterações no decorrer da obra submetida pelo requerimento nº 19612 de 23/7/2020.*
- 2. Tendo-se procedido à vistoria legalmente exigida em 4/11/2020, verifica-se que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, pelo que estão reunidas as condições para se proceder à receção provisória das obras de urbanização.*
- 3. O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, nos termos do nº 5 do art.º 87º do RJUE, findo qual o requerente deve solicitar a receção definitiva das mesmas.*

PROPOSTA DE DECISÃO

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12, e posteriores alterações.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 09.11.2020 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização com as condicionantes expressas na informação técnica n.º 1220/DOT.EU/2020. A competência para decidir sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 09.11.2020, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17.11.2020, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 – PROGRAMA BAIROS SAUDÁVEIS – RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONCORDÂNCIA COM A ENTIDADE PROMOTORA ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Programa Bairros Saudáveis – Ratificação da assinatura do termo de responsabilidade e concordância com a entidade promotora Associação Viver Alfena, instruído com a informação técnica n.º 12771/2020, datada de 19/11/2020, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O Programa Bairros Saudáveis, criado pela Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020, de 1 de julho, retificada pela Declaração de Retificação nº 25-B/2020, de 23 de julho, é um instrumento participativo que promove iniciativas de saúde, sociais, económicas, ambientais e urbanísticas junto das comunidades locais mais atingidas, suscetíveis ou vulneráveis à pandemia, ou a outros fatores que afetem as condições de saúde.

Objetivo geral

O Programa visa dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades, organizações não-governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas.

O Programa tem como objetivos específicos

- a) Promover iniciativas de desenvolvimento local e de capacitação das comunidades locais, dando apoio material e institucional à auto-organização da população e à sua participação na melhoria das respetivas condições de vida e dos determinantes em saúde;
- b) Viabilizar intervenções céleres e eficazes que criem comunidades mais resilientes, inclusivas e saudáveis, através da transformação do capital social e humano, da cidadania ativa e do trabalho em rede;
- c) Promover o desenho e a gestão participados na construção e requalificação de espaços públicos e/ou comuns mais seguros, inclusivos e saudáveis, que valorizem o desenvolvimento humano e a sustentabilidade ambiental;
- d) Eliminar barreiras ou fatores de discriminação, contribuindo para uma imagem positiva das diferentes comunidades que partilham o espaço local e combatendo informações falsas ou estigmatizantes.

A Associação Viver Alfena pretende apresentar candidatura com o projeto designado “Sobre Rodas”, que se desenvolverá de janeiro a novembro de 2021.

Território de intervenção

O projeto dirige-se à comunidade residente na freguesia de Alfena.

Destinatários principais

Indivíduos/ famílias em situação de vulnerabilidade social, e/ou exclusão social, designadamente carência alimentar.

Problemas identificados

Pretende responder aos critérios de elegibilidade identificados no regulamento do programa designadamente:

- Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente:

- a) Pessoas em situação de desemprego, lay-off ou precariedade laboral;
- b) Pessoas abrangidas por prestações e apoios do subsistema público da ação social;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Número significativo de pessoas em situação de exclusão social, isolamento, nomeadamente idosos.
- Condições de habitabilidade deficientes ou precárias, nomeadamente:
- Mau estado das habitações, por deficiente construção e/ou falta de manutenção.

Eixos de intervenção

Eixo Social:

- Iniciativas com vista à qualidade e segurança alimentar, incluindo, apoio direto às famílias no acesso a bens alimentares essenciais;
- Criação de redes solidárias de vizinhança e organizações de moradores, com sinalização e apoio nas necessidades mais imediatas e relevantes;
- Iniciativas de prevenção e combate à exclusão social, isolamento ou abandono.

Tipologia do projeto

O projeto a candidatar insere-se na tipologia de pequenos investimentos e ações integradas, com apoio máximo até € 50 000.

Metodologia de intervenção

Ativará estratégias de intervenção inovadoras promovendo a participação intensa dos residentes no território, dos destinatários do projeto, e das organizações locais que operam no território.

É um projeto que assenta na participação ativa da comunidade e dos parceiros locais.

Parcerias

Para a prossecução dos objetivos traçados o projeto contempla ainda parcerias que articularão recursos e sinergias para o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada, assente numa perspetiva global do individuo e numa matriz concetual contextual e sistémica.

Assumiram já a parceria a Junta de Freguesia de Alfena.

Espera-se que no decurso do projeto possam ainda vir a integrar a parceria outras entidades, designadamente empresas.

Resultados esperados

Espera-se produzir Mudança Social sustentada no tempo, pela superação de um conjunto de resistências e obstáculos ao trabalho em rede de todos os intervenientes.

De acordo com o definido na alínea I) do ponto 2 do Artigo 17.º do regulamento do Programa, a candidatura deverá ser acompanhada de termo de responsabilidade e concordância, subscrito pela(s) entidade(s) promotora(s) e parceira(s), de acordo com modelo anexo III ao Regulamento e do qual faz parte integrante.

Nesse sentido a Associação Viver Alfena, solicitou à Câmara a parceria que se materializará nos seguintes apoios:

- Sinalização de novas situações de vulnerabilidade;
- Apoio na identificação de respostas e/ou recursos de acordo com as necessidades levantadas pela comunidade.

O pedido de parceria foi formulado a 17 de novembro, sendo o prazo limite de candidatura a 26 de novembro.

Por não ter sido possível em tempo útil propor à Câmara que delibere autorizar a parceria entre o Município e a Associação Viver Alfena, propõe-se que:

- Sr. Presidente de Câmara assine o termo de responsabilidade e concordância em anexo;
- O termo de responsabilidade e concordância seja levado a ratificação à reunião de Câmara imediata (27 novembro), nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 19/11/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 19/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2020, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2 - PROGRAMA BAIROS SAUDÁVEIS – RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONCORDÂNCIA COM A ENTIDADE PROMOTORA ASSOCIAÇÃO HELPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Programa Bairros Saudáveis – Ratificação da assinatura do termo de responsabilidade e concordância com a entidade promotora Associação Helpo, instruído com a informação técnica n.º 12770/2020, datada de 19/11/2020, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O Programa Bairros Saudáveis, criado pela Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020, de 1 de julho, retificada pela Declaração de Retificação nº 25-B/2020, de 23 de julho, é um instrumento participativo que promove iniciativas de saúde, sociais, económicas, ambientais e urbanísticas junto das comunidades locais mais atingidas, suscetíveis ou vulneráveis à pandemia, ou a outros fatores que afetem as condições de saúde.

Objetivo geral

O Programa visa dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

organizações não-governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas.

O Programa tem como objetivos específicos

- a) Promover iniciativas de desenvolvimento local e de capacitação das comunidades locais, dando apoio material e institucional à auto-organização da população e à sua participação na melhoria das respetivas condições de vida e dos determinantes em saúde;
- b) Viabilizar intervenções céleres e eficazes que criem comunidades mais resilientes, inclusivas e saudáveis, através da transformação do capital social e humano, da cidadania ativa e do trabalho em rede;
- c) Promover o desenho e a gestão participados na construção e requalificação de espaços públicos e/ou comuns mais seguros, inclusivos e saudáveis, que valorizem o desenvolvimento humano e a sustentabilidade ambiental;
- d) Eliminar barreiras ou fatores de discriminação, contribuindo para uma imagem positiva das diferentes comunidades que partilham o espaço local e combatendo informações falsas ou estigmatizantes.

A Associação HELPO pretende apresentar candidatura com o projeto designado “Saibreiras- Pintar o Futuro Maior”, que se desenvolverá de janeiro a novembro de 2021.

Território de intervenção

O projeto dirige-se à comunidade residente no Bairro das Saibreiras em Ermesinde.

Destinatários principais

Crianças, jovens, idosos e adultos em idade ativa.

Problemas identificados

Pretende responder aos critérios de elegibilidade identificados no regulamento do programa designadamente:

- Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente:
 - a) Pessoas em situação de desemprego, lay-off ou precariedade laboral;
 - b) Pessoas com poucos anos de escolaridade;
 - c) Pessoas abrangidas por prestações e apoios do subsistema público da ação social;
 - Número significativo de pessoas de risco em caso de COVID-19, nomeadamente idosos e portadores de doenças crónicas.
 - Número significativo de pessoas com constrangimentos de acesso a cuidados de saúde, nomeadamente por:
 - a) Falta de condições de mobilidade e transporte;
 - b) Falta de capacidade económica para aquisição de medicamentos.
- Número significativo de pessoas em situação de exclusão social, isolamento, nomeadamente idosos.

Pretende ainda responder aos problemas identificados no diagnóstico realizado com as crianças e jovens do EHS, propondo-se a trabalhar a dinamização de atividades de ocupação dos tempos livres, o combate ao isolamento sénior, agravado pela Covid 19 e ainda a reabilitação de espaços públicos do Bairro.

Eixos de intervenção

Eixo da Saúde:

- Intervenções de promoção da saúde e de prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, designadamente, divulgação e apoio ao cumprimento efetivo e continuado das normas e orientações da Direção-Geral da Saúde, no âmbito da COVID 19 e outras doenças de notificação obrigatória;
- Apoio na adaptação e aplicação das normas no contexto específico;
- Proteção da saúde e promoção de estilos de vida saudáveis;

Eixo Social:

- Intervenções de coesão social e promoção da cidadania, que podem dirigir-se a faixas etárias específicas;
- Iniciativas com vista à qualidade e segurança alimentar, incluindo, se necessário, apoio direto às famílias no acesso a bens alimentares essenciais;
- Iniciativas culturais, desportivas ou de relevância comunitária;
- Criação de redes solidárias de vizinhança e organizações de moradores, com sinalização e apoio nas necessidades mais imediatas e relevantes;
- Ações de apoio ao processo educativo e formativo, nomeadamente combate ao abandono e ao insucesso escolar e promoção do desenvolvimento pessoal;
- Iniciativas de promoção da segurança e prevenção das diferentes formas de violência;
- Iniciativas de prevenção e combate à exclusão social, isolamento ou abandono.

Eixo Ambiental:

- Intervenções de qualificação do espaço público e/ou comum;
- Ações de educação ambiental;
- Soluções de incentivo à mobilidade suave ou à economia circular.

Tipologia do projeto

O projeto a candidatar insere-se na tipologia de pequenos investimentos e ações integradas, com apoio máximo até € 50 000.

Metodologia de intervenção

Ativará estratégias de intervenção inovadoras promovendo a participação intensa dos residentes no território, dos destinatários do projeto, associações e organizações locais que operam no território.

É um projeto que assenta na participação ativa da comunidade e dos parceiros locais.

Parcerias

Para a prossecução dos objetivos traçados o projeto contempla ainda parcerias que articularão recursos e sinergias para o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada, assente numa perspetiva global do individuo e numa matriz concetual contextual e sistémica.

Assumiram já a parceria a Junta de Freguesia de Ermesinde, Empresa Municipal de Habitação Vallis Habita E.M., a Associação Ermesinde Cidade Aberta/ECA e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens /CPCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo. Espera-se que no decurso do projeto possam ainda vir a integrar a parceria outras entidades, designadamente empresas.

Resultados esperados

Espera-se produzir Mudança Social sustentada no tempo, pela superação de um conjunto de resistências e obstáculos que se traduzem em ciclos de exclusão social e pelo trabalho em rede de todos os intervenientes.

De acordo com o definido na alínea l) do ponto 2 do Artigo 17.º do regulamento do Programa, a candidatura deverá ser acompanhada de termo de responsabilidade e concordância, subscrito pela(s) entidade(s) promotora(s) e parceira(s).

Nesse sentido a Associação Helpo solicitou à Câmara a parceria que se materializará nos seguintes apoios:

- Disponibilização de transporte, de acordo com cronograma previamente estabelecido, para as atividades desportivas e artísticas dirigidas as crianças e jovens do projeto;
- Cedência de plantas para a reabilitação dos jardins do EHS;
- Colocação de contentores /caixotes de lixo no EHS.

O pedido de parceria foi formulado a 17 de novembro, sendo o prazo limite de candidatura a 26 de novembro.

Por não ter sido possível em tempo útil propor à Câmara que delibere autorizar a parceria entre o Município e a Associação Helpo, propõe-se que:

- Sr. Presidente de Câmara assine o termo de responsabilidade e concordância em anexo;
- O termo de responsabilidade e concordância seja levado a ratificação à reunião de Câmara imediata (27 novembro), nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 19/11/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 19/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2020, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS E ALUNAS DO ENSINO SUPERIOR: PROJETO FINAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior: Projeto final”, instruído com a informação técnica n.º 11472/2020, datada de 20/10/2020, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal de Valongo de 23 de julho de 2020, de acordo com a qual foi deliberado por unanimidade, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, submeter a apreciação pública o Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior, pelo período de trinta dias, nos termos do artigo 101º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, foi o presente Projeto de Regulamento colocado à discussão pública através do Edital nº 117, datado de 23 de julho de 2020, com publicação no Diário da República – DR 2ª Série, nº 172 / 0 de 03.09.2020.

No período fixado para a respetiva consulta pública, não foram rececionadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações nos serviços desta Autarquia sobre o Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior. No entanto, os serviços da DESAS – IE, dentro daquele prazo e ao analisar o respetivo regulamento, consideram que o mesmo será mais claro se o n.º 2 do Artigo 8.º tiver a seguinte formulação:

Artigo 8.º

Processo de Candidatura

1 - [...]

2 - As candidaturas serão apresentadas na Câmara Municipal de Valongo ou através de plataforma informática definida para o efeito, bem como de todos os documentos comprovativos de condições aplicáveis na sua situação e devidamente previstos no artigo n.º 9.

3 - [...]

4 - [...]

Assim, e na sequência do aprovado em Reunião de Câmara de 23/07/2020 e findo o período de consulta pública, propõe-se alterar os seguintes artigos ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2016, que passem a ter a seguinte redação:

1.Alteração aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 8º, 9.º, 10.º, 13.º e 15.º;

2.Aditamento da alínea g) ao n.º 1 do artigo 4.º.

Artigo 1.º

[...]

1 - [...]

a) [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

b) [...]

c) As alíneas v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

[...]

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de Valongo, que frequentam cursos de ensino superior devidamente homologados, com vista à obtenção dos graus académicos de licenciado/a e mestre.

Artigo 3.º

[...]

[...]

1 - Bolsa de estudo - Prestação pecuniária concedida para encargos normais inerentes à frequência de estabelecimento de ensino superior, destinado a fazer face aos encargos do/a estudante durante a frequência de curso de:

a) [...]

b) Mestrado.

2 - [...]

3 - [...]

4. Estabelecimento de ensino superior – Instituição de ensino superior que confere os graus académicos de licenciado/a, mestre e doutor/a, e diploma de técnico superior profissional.

5. Graus académicos – Licenciado/a, mestre-e doutor.

6 - [...]

7 - [...]

8 - [...]

9 - [...]

10 - [...]

11 - [...]

Artigo 4.º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Ser leitor/a registado/a nas bibliotecas municipais.

2 - [...]

Artigo 6.º

[...]

1 - O valor anual, o período de candidatura e o número de bolsas a atribuir são fixados anualmente pela Câmara Municipal.

2 - A bolsa de estudo será paga em data a definir anualmente.

Artigo 8.º

Processo de Candidatura

1 - [...]

2 - As candidaturas serão apresentadas na Câmara Municipal de Valongo ou através de plataforma informática definida para o efeito, bem como de todos os documentos comprovativos de condições aplicáveis na sua situação e devidamente previstos no artigo n.º 9.

3 - [...]

4 - [...]

Artigo 9.º

[...]

O formulário eletrónico deverá ser instruído com os seguintes documentos, em função da situação particular de cada candidato/a:

1 - Cópia do cartão de leitor/a das bibliotecas;

2 - Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia que indique a constituição do agregado familiar bem como a indicação/prova de que reside no concelho há mais de dois anos.

3 - Certificado de matrícula no Ensino Superior, com especificação do curso.

4 - Certificado de aproveitamento académico do ano anterior ao da candidatura.

5 - Certidão comprovativa do valor anual de bolsa económica no ano a que se refere o IRS.

6 - Certidão comprovativa do valor anual de bolsa social ou do seu não recebimento no ano letivo a que se refere a candidatura.

7 - Cópia da declaração de IRS do ano anterior ao da candidatura de todos os elementos do agregado familiar. Caso não seja apresentada declaração de IRS deverão ser apresentados os seguintes documentos, consoante os casos:

a) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira a atestar a dispensa de apresentação de declaração de rendimentos para efeitos de IRS;

b) Recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar que aufera rendimento, bem como de pensões ou reforma;

c) Declaração comprovativa da situação perante o emprego, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional /Segurança Social com valor do subsídio atribuído, no caso de desemprego de algum dos elementos do agregado familiar;

d) Fotocópia do documento comprovativo do montante mensal, no caso de beneficiários/as de Rendimento Social de Inserção;

e) Comprovativos de despesas anuais efetuadas com a saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 8 - Nota de liquidação do IRS do ano anterior ao da candidatura de todos os elementos do agregado familiar.
- 9 - Documento comprovativo de encargos com a habitação. No caso de viver em habitação arrendada é necessário o contrato de arrendamento e o último recibo da renda mensal; no caso de empréstimo bancário é necessário documento comprovativo da prestação mensal de empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela instituição bancária.
- 10 - Atestado de incapacidade.
- 11 - Documento comprovativo de IBAN.
- 12 - Declaração comprovativa do património do agregado familiar, emitida pelos Serviços de Finanças.
- 13 - A entrega dos documentos referidos nos pontos 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12 é obrigatória para todas as candidaturas.
- 14 - A entrega do documento referido no ponto 4 é obrigatória nos casos de frequência do 2.º ano e seguintes.
- 15 - A entrega dos documentos referidos no ponto 9 é obrigatória para todos os que tenham despesas com habitação e, caso não tenham esta despesa, tal facto deverá constar expressamente do formulário.
- 16 - Caso o/a candidato/a tenha de realizar exames na segunda época/fase, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de dez dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.
- 17 - Quando não seja possível apresentar os documentos exigidos no momento da candidatura, a entrega deverá ser efetuada no prazo de dez dias após o prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.
- 18 - O Município pode solicitar documentos adicionais que deverão ser entregues no prazo e 10 dias após a solicitação dos mesmos.
- 19 - Quando se trate de trabalhadores/as por conta própria e na impossibilidade de comprovação documental dos rendimentos, cabe ao Município atribuir um valor fixo para efeitos de capitação, de acordo com as tabelas salariais da profissão em causa.
- 20 - Em caso de dúvida sobre os rendimentos, pode o Município de Valongo desenvolver diligências complementares, no sentido de averiguar a situação socioeconómica do agregado familiar do/a candidato/a, designadamente através de visitas domiciliárias, pareceres da Junta de Freguesia e outros meios considerados adequados.

Artigo 10.º

[...]

- 1 - [...]
- 2 - [...]
- 3 - [...]
- 4 - [...]
- 5 - [...]

6 - Sempre que a situação económica do agregado familiar suscitar dúvidas e surgirem informações contraditórias, designadamente indícios de rendimentos económicos superiores aos declarados, mediante uma avaliação fundamentada, os/as candidatos/as serão excluídos da possibilidade de seleção.

Artigo 13.º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de dez dias.

2 - Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de cancelar imediatamente a bolsa atribuída, exigir ao/à bolseiro/a a restituição da bolsa, sem prejuízo de eventual procedimento legal ou outros julgados necessários.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação em Diário da República, sendo também publicitado nos termos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em anexo remeto o regulamento com as alterações introduzidas na sequência deste processo.

Assim, proponho que este Projeto de alteração ao regulamento seja aprovado pela Câmara Municipal e submetido à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea, k) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25, ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 17/11/2020, que igualmente se transcreve:

Concordo. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 17/11/2020 o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea, k) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25, ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.4 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE HOTSPOT'S PARA SALVAGUARDAR O ACESSO À INTERNET CASO NECESSIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - COVID-19

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de aquisição de Hotspot's para salvaguardar o acesso à internet caso necessidade de ensino à distância - COVID-19, instruído com a informação técnica n.º 12863/2020, datada de 23/11/2020, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O ano letivo 2019/2020 ficará para sempre na memória de todos os agentes educativos, como aquele que mais diferenças apresentou em relação a outros anos. A pandemia acelerou a transição para o digital e a escola de “ontem” já não é a mesma e dificilmente voltará a ser o que era.

Com a abertura do novo ano letivo, os municípios tiveram de concentrar esforços e investimentos para prevenir **um plano B**, pois se em março o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, que impôs a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais (com o intuito de contrariar a propagação da doença), apanhou as instituições desprevenidas, neste arranque de ano escolar estamos todos concentrados em assegurar que nada falhe. Por isso, e de forma atempada, estamos a planear algumas eventuais necessidades de reforço para que, caso as escolas tenham de regressar a casa e manter-se em ensino à distância, tenham disponíveis as ferramentas de apoio necessárias para famílias mais carenciadas.

Assim, no conjunto de medidas implementadas no ano letivo anterior foi criado o programa “**Banco Municipal de Combate à Desigualdade Digital**”, o qual prevê a aquisição e empréstimo de equipamentos informáticos às escolas, tendo sido adquiridos computadores e hotspots para garantir o acesso à internet.

Conscientes de que as necessidades apontadas no ano letivo passado não serão suficientes para abranger todas as situações, no caso de existirem vários surtos em escolas, **vimos pela presente informação propor que se proceda à aquisição de 150 cartões, pelo preço unitário de 15,40€, acrescidos de IVA, os quais serão disponibilizados e ativados mediante as necessidades, faturando-se apenas aqueles que, efetivamente, seja necessário ativar.**

Assim, e considerando:

- Que a educação é uma das principais atribuições do município, estando consagrada na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 1. Ainda, nos termos da al. u) do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da câmara municipal, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

- Que o processo de universalização da escola digital está em curso para o próximo ano letivo, incluindo o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais e disponibilização de computadores;
- Que a prioridade de fornecimento dos equipamentos e respetiva conectividade são para os/as alunas abrangidos/as por apoios no âmbito da Ação Social Escolar;

Propõe-se que a câmara municipal delibere proceder à aquisição dos 150 cartões a que se fez referência para, e à medida que se revele necessário, os oferecer aos alunos que deles necessitem, promovendo, com isso, a sua competência no domínio da educação e da ação social escolar.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À superior consideração.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 23/11/2020, que igualmente se transcreve:

Concordo. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 23/11/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 23/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 24/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a aquisição dos 150 cartões a que se fez referência para, e à medida que se revele necessário, os oferecer aos alunos que deles necessitem, promovendo, com isso, a sua competência no domínio da educação e da ação social escolar, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.5 – 3.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO TECNOLÓGICO – TRANSFORMA TI

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à 3.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI, instruído com a informação técnica n.º 12903/2020, datada de 23/11/2020, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Decorrente do plano de ação do projeto **“Switch to innovation”**, uma iniciativa pioneira e inovadora, que terá como objetivo promover a utilização da tecnologia no desenvolvimento de projetos sociais, em prol da comunidade, como forma de inclusão e inovação social e digital, promovendo a construção e o exercício de uma cidadania mais ativa e participativa, do qual somos parceiros e investidores sociais juntos com o CDI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Portugal - Center of Digital Inclusion, vimos pela presente colocar à consideração superior a realização da 3.ª edição do Concurso Tecnológico **"TRANSFORMA TI"**.

Este concurso foi lançado a primeira vez em 2018/19 e trata-se de um concurso destinado a jovens, que visa o desenvolvimento de uma aplicação para telemóvel para resolver questões do dia-a-dia ou da comunidade e que melhore a vida das pessoas.

A participação no concurso tem subjacente uma competição, na medida em que as **6 melhores soluções**, seja a nível individual ou em equipa, avaliadas por um painel de especialistas (júri), serão premiadas com um montante de **1.500€**. (proposta de normas infra).

A segunda edição decorreu de modo online entre **dezembro de 2019 e julho de 2020**, sendo que a cerimónia de apresentação (**DEMO DAY**) teve lugar no dia 15 de julho, num formato híbrido (presencial e online) face ao contexto de pandemia. Nesta cerimónia foram apresentadas as 6 ideias (APPS) a concurso, tendo as 6 sido selecionadas pelo júri, nomeadamente:

1. #CiberAmigo de Maria Vale, com 205 pontos;
2. Baby Upload de Helena Reis e Marisa Dia, com 194 pontos;
3. O Ninho de Nádia Batista, com 193 pontos;
4. Mini-trocas de Vanessa Amaral e Fábio Lima, com 192 pontos;
5. My Gallery de Ana Silva, com 172 pontos;
6. We Study de Mikael Gonçalves, com 147 pontos.

Considerando o especial destaque que este executivo tem dado e demonstrado ao nível das políticas de cidadania e educação digital, foi entendido superiormente dar continuidade ao projeto e arrancar com o concurso em dezembro de 2020. O projeto é dinamizado por técnicos do centro de cidadania digital de Valongo e parceiros do mesmo e pretende-se que ao longo da formação sejam abordadas as seguintes temáticas: criação de ideias, identificação e selecionados dos problemas, o 'benchmarking' (processo de comparação de produtos, serviços e práticas empresariais), pesquisa de mercado, processamento de dados, código, programação, marketing e comunicação.

À semelhança da primeira edição este concurso tem na sua base um conjunto de normas de participação, que se apresenta de seguida.

Prémio Transforma TI Valongo **Normas de participação do concurso**

Norma 1.ª

(Objeto)

O Transforma TI é um programa que permite aos jovens desenvolver ideias criativas, transformando-as em apps - soluções tecnológicas para smartphones ou tablet. O produto tecnológico terá obrigatoriamente um fim social que ajude a resolver questões do dia a dia e/ou que promova a melhoria da qualidade de vida dos utilizadores ou ainda que ajude à resolução/minimização de um problema da comunidade de Valongo. Ao longo de um conjunto de sessões, os jovens têm contacto com especialistas, possibilitando-lhes a experiência de empreendedores que concebem, desenvolvem e apresentam um produto ao mercado.

Norma 2.^a

(Objetivos)

- Transformar **IDEIAS** inovadoras em projetos de empreendedorismo social;
- Promover o **EMPREENDEDORISMO** e o **TALENTO TECNOLÓGICO** em Valongo;
- Desenvolver as **COMPETÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS** de todos os jovens do concelho de Valongo;
- Ajudar a transformar Valongo num **CLUSTER TECNOLÓGICO**.

Norma 3.^a

(Organização)

O concurso é promovido pelo Município de Valongo numa coorganização com o CDI Portugal, através do Centro de Cidadania Digital de Valongo.

Norma 4.^a

(Destinatários/as)

- Os/as participantes devem ter entre 12 e 35 anos de idade;
- O programa destina-se a jovens residentes ou estudantes no concelho de Valongo.

Norma 5.^a

(Condições de participação)

- Os participantes podem entrar no programa em nome individual ou em equipa (até 5 elementos);
- As ideias ou soluções tecnológicas não podem estar já comercializadas ou disponíveis no mercado (Google Play, Apple Store ou outras);
- Os participantes podem ser divididos em dois níveis - iniciante ou avançado - consoante o seu conhecimento prévio de programação. A distribuição dos participantes cabe à organização do Transforma TI;
- Os/as participantes têm a possibilidade de reunir/trabalhar no Centro de Cidadania Digital de Valongo, mediante marcação prévia;
- Não serão contabilizadas as ideias ou soluções tecnológicas que não tenham um fim social, com vista à melhoria da qualidade de vida dos utilizadores ou à resolução de problemas da comunidade.
- No final do programa a app tem de estar pronta a ser usada e comercializada em ANDROID ou IOS.

Norma 6.^a

(Forma e prazo de Inscrição)

A inscrição é realizada através do preenchimento do formulário online que será disponibilizado no website da Câmara Municipal de Valongo e do CDI Portugal em data a anunciar.

Norma 7.^a

(Constituição do Júri)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O júri será constituído por uma equipa multidisciplinar de especialistas identificados pela Câmara Municipal de Valongo e pelo CDI Portugal.

Norma 8.^a

(Critérios de avaliação)

Três critérios de avaliação serão considerados, a saber:

- **A IDEIA** – se é ou não uma ideia inovadora e se identifica um problema social;
- **O PRODUTO** – se apresenta viabilidade técnica e de dados, nomeadamente ao nível da segurança e se está funcional na sua performance;
- **A COMUNICAÇÃO** da Ideia – a sua apresentação profissional e estratégia de marketing desenhada.

Norma 9.^a

(Prémios)

A participação no concurso tem subjacente uma competição, na medida em que as 6 melhores soluções, seja a nível individual ou em equipa, avaliadas por um painel de especialistas (júri), serão premiadas com um montante de 1.500€.

Os/as participantes menores de idade devem ter identificado um tutor, maior de idade, para a entrega do prémio.

Norma 10.^a

(Divulgação dos resultados)

Os resultados do Prémio Transforma TI serão comunicados no último dia do programa – o DemoDay em data a anunciar no website do Município de Valongo.

Norma 11.^a

(Disposições finais)

- O Município de Valongo e o CDI Portugal reservam-se o direito de cancelar, modificar ou suspender o concurso Transforma TI no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum fator externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente programa. Nessas circunstâncias, os/as intervenientes serão de imediato informados. Este cancelamento não dará aos participantes ou equipas inscritas no programa direito a qualquer indemnização por qualquer perda ou danos sofridos;
- No âmbito do presente programa, o Município de Valongo e o CDI Portugal não poderão ser responsabilizados por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do programa, quer após o seu termo;
- Na eventualidade de se confirmarem casos omissos no presente documento, esses serão resolvidos pelo Município de Valongo de acordo com os princípios da boa-fé e em conformidade com a missão e propósitos da organização. Estas decisões não são passíveis de recurso.

Norma 12.^a

(Aceitação dos termos de participação)

A participação no concurso pressupõe a aceitação pelos/as participantes de todas as condições indicadas no presente documento, sendo apenas consideradas válidas as participações que o respeitem na íntegra. Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da edição do concurso e respetivas normas de participação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro.

À superior consideração.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 23/11/2020, que igualmente se transcreve:

Concordo. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 23/11/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 24/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 24/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, por **unanimidade**, aprovar o Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI e respetivas normas de participação, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.6 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Plano de Transporte Escolar - Ano letivo 2020/2021, instruído com a informação técnica n.º 12760/2020, datada de 19/11/2020, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“A organização e gestão dos transportes escolares constituem competências dos Municípios no âmbito da educação.

O Plano de Transporte Escolar é a nível municipal o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos a educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

A elaboração do Plano de Transporte Escolar baseia-se nos pressupostos previstos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos artigos 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º.

Considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Que em cada município deverá ser organizado um Plano de Transporte Escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência;
2. A Lei 2/2020, de 31 de março de 2020 (Orçamento do Estado para 2020) no Art.º 422.º, altera o Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, dado que o n.º 4 do Art.º 67.º passa a ter a seguinte redação “Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do Art.º 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação do previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro”.
3. Que desta alteração resulta a repristinação do DL n.º 299/84, de 5 de setembro, ou seja, os alunos do ensino secundário passam a beneficiar de 50% do valor do passe mensal, quando residentes a 3 Km ou mais do estabelecimento de ensino; e as crianças da Educação pré-escolar não beneficiam de transporte escolar, até que seja publicada a referida Portaria.
4. A competência da Câmara Municipal, de elaborar e aprovar o Plano de Transporte Escolar, conforme o ponto 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME).

Decorrente do apresentado anteriormente e do parecer favorável por parte do CME na reunião realizada no dia 16 de novembro de 2020, propõe-se submeter o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021 em anexo, à aprovação da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do art.º 21º do decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Atenta a toda a tramitação processual, após aprovação o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021 deverá ser divulgado, na página da internet do município, assim como remetido às Direções de todos os Agrupamentos de Escolas Concelhios.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 19/11/2020, que igualmente se transcreve:

Concordo. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 20/11/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 20/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 20/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021 em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS COMPULSIVOS - ANO LETIVO 2020/2021- NOVAS INSCRIÇÕES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de subsídio de transporte a alunos compulsivos - Ano letivo 2020/2021- novas inscrições, instruído com a informação técnica n.º 12632/2020, datada de 17/11/2020, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Na sequência do assunto em epígrafe informa-se:

1. A Técnica de Intervenção Social da Escola de Segunda Oportunidade de Valongo (ESOV) enviou para a Câmara pedidos de apoio para transporte de dois alunos a frequentar a ESOV ao nível do ensino básico.
2. Trata-se de um aluno residente na freguesia de Alfena, outro residente na freguesia de Campo e Sobrado.
3. Considerando a Informação nº 11376/2020 e aprovação e deliberação em reunião de Câmara no dia 22 de outubro de 2020 “Atribuição de subsídio de transporte a alunos/as compulsivos/as para o ano letivo 2020/2021”, não obstante as candidaturas serem apresentadas fora do prazo, considerando o apoio vital para as famílias destes jovens que, por não terem encontrado resposta formativa adequada seguiram este percurso alternativo propõe-se:

- Integrar estes alunos para usufruto do subsídio de transporte abrangendo os meses de setembro de 2020 a junho de 2021.

- Encaminhar à Divisão Financeira e Aprovisionamento para cabimento da verba correspondente no valor global de 385€ (IVA incluído à taxa legal em vigor), correspondendo ao valor dos passes mensais x 10 meses (22,50€ x 10 meses + 16€ x 10 meses). Desagregando o valor global, 154€ corresponde ao subsídio a atribuir no período de setembro a dezembro de 2020 e 231€ corresponde ao período de janeiro a junho de 2021, salvaguardam-se eventuais variações nos custos dos títulos de transporte, bem como na taxa do IVA a aplicar, que implicarão alterações ao valor deste subsídio.

A Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, prestará informação à Divisão Financeira e Aprovisionamento no final de cada período, relativa ao valor do subsídio atribuir a estes alunos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 17/11/2020, que igualmente se transcreve:

Concordo. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 17/11/2020 o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 23/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a integração das novas inscrições para atribuição de Subsídio de Transporte a alunos/as Compulsivos - Ano letivo 2020/2021, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.8 – APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - COMPARTICIPAÇÃO PARA MATERIAL ESCOLAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - Comparticipação para Material Escolar, instruído com a informação técnica n.º 12854/2020, datada de 20/11/2020, subscrita por Angelina Maria Lemos Ramalho, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. A competência para deliberar em matéria de Ação Social Escolar (ASE), designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes é da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Nos termos do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho fixa as comparticipações correspondentes aos apoios sociais para o ano letivo 2020-2021.

3. Para o ano letivo 2020-2021 verificando-se a ausência de publicação do despacho anual que regula a aplicação das medidas de Ação Social Escolar, assim como do diploma próprio previsto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal já deliberou sobre a aplicação das medidas de Ação Social Escolar para as famílias das crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB), permanecendo os restantes níveis de ensino sob a alçada das Direções dos Agrupamentos de Escolas no quadro de uma transferência faseada das competências de gestão para o Município.

4. Assim, a instrução da 1ª fase do processo de atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de material escolar a alunos/as carenciados/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico, foi presente a reunião de câmara no dia 24 de setembro de 2020 através da Informação n.º 9990/2020, de 11 de setembro,

contemplando todos os processos rececionados até 4 de setembro de 2020. A 2.ª fase do processo, foi presente a reunião de câmara no passado dia 22 de outubro de 2020 através da Informação n.º 11412/2020, de 19 de outubro e incluiu todas as candidaturas rececionadas até 30 de setembro.

5. Sucede que, na sequência da remessa de comprovativos de aquisição de material e pedido de comparticipação apresentada por uma encarregada de educação de um aluno que frequenta a Escola Básica do Outeiro, e na após consulta do processo, verificou-se que a unidade refeições-almoço está em vigor mas a unidade material escolar não foi ativada nem sequer está disponível para ativação.

6. Esta situação resulta de um problema técnico de funcionamento da Plataforma no âmbito da análise e validação das candidaturas das crianças que transitaram da Educação Pré-Escolar para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, e levou a que o nome do aluno não constasse das listagens da 1.ª e 2.ª fases.

Considerando que o aluno se encontra abrangido pelo 1.º escalão, conforme avaliação efetuada pelos serviços, e que tem direito a beneficiar do apoio que requereu, propõe-se que a câmara municipal delibere atribuir-lhe uma comparticipação no valor de 42€, montante igual ao deliberado para todos os alunos de 1.º e 2.º anos de escolaridade abrangidos pelo escalão A.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 20/11/2020, que igualmente se transcreve:

Concordo. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 23/11/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 23/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 24/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, atribuir-lhe uma comparticipação no valor de 42€, montante igual ao deliberado para todos os alunos de 1.º e 2.º anos de escolaridade abrangidos pelo escalão A, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.9 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Isenção de pagamento do serviço de refeições, instruído com a informação técnica n.º 12898/2020, datada de 24/11/2020, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Considerando que:

Nos termos das als. d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições dos municípios a educação e ação social;

A câmara municipal, face à situação de pandemia que vivemos desde março do corrente ano, decidiu alargar o fornecimento do serviço de refeições aos alunos das escolas com escalão A e B, aos fins-de-semana e feriados;

A evolução da pandemia implicou um aumento do desemprego e da procura de apoios sociais, nomeadamente do apoio alimentar;

Os alunos com escalão A beneficiam de isenção do pagamento do preço devido pelo serviço de refeições (1,46€/refeição), nos termos do Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar nº 8452-A/2015 de 31 de julho e o Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação nº 7255/2018 de 31 de julho durante os dias da semana;

Para os alunos com escalão B, este serviço de refeições tem um custo unitário de 0,73€, pelo que é intenção do município suportar este custo como forma de apoiar socialmente estas famílias.

Neste pressuposto, propõe-se que a câmara municipal delibere isentar do pagamento do valor devido pelo fornecimento de refeições aos alunos com escalão A aos fins-de-semana e com escalão B todos os dias, incluindo fins-de-semana, desde o início da pandemia em março de 2020 até ao final do ano letivo 2020/2021, nos termos da al. hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, em 24/11/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 24/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, por **unanimidade**, isentar do pagamento do valor devido pelo fornecimento de refeições aos alunos com escalão A aos fins-de-semana e com escalão B todos os dias, incluindo fins-de-semana, desde o início da pandemia em março de 2020 até ao final do ano letivo 2020/2021, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.10 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES DO SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO, SEDIADAS NO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atribuição de apoios financeiros às entidades do setor social e solidário, sediadas no Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 12934/2020, datada de 24/11/2020, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1 - Por deliberação de Câmara de 2020/10/22, foram aprovados os requisitos para a atribuição de apoios financeiros às entidades do setor social e solidário, sediadas no Concelho de Valongo, no âmbito do Programa Adaptar Social Local, que visa minimizar as despesas realizadas no âmbito da pandemia de COVID 19.

2 - Divulgou-se a abertura de candidatura pelas entidades do setor social e solidário elegíveis, de 23 de outubro a 13 de novembro 2020.

3 - Apresentaram candidatura as seguintes entidades:

- Associação de Socorros Mútuos e Fúnebres de Valongo
- Casa do Povo de Ermesinde
- Centro Social e Paroquial e Alfena
- Centro Social e Paroquial e Sobrado
- Irmandade da Santa Casa da Misericórdia Valongo
- Instituto do Bom Pastor Haurietis Aquas
- Centro Social de Ermesinde
- Associação Viver Alfena
- Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde
- Associação de Promoção Social do Calvário em Campo

4 - Analisadas devidamente as candidaturas no sentido da confirmação dos requisitos e das variáveis aprovadas, verifica-se que:

- a) A Associação de Promoção Social do Calvário em Campo, não cumpre os requisitos indicados no ponto 4 da deliberação de Câmara “As entidades candidatas deverão prosseguir atividades com respostas sociais nas seguintes áreas de intervenção: Centro de dia, Serviço de apoio domiciliário, ERPI (estrutura residencial para idosos), Lar residencial, Lar de infância e juventude e CAT”. Apenas tem resposta social no âmbito da infância (creche).

- b) Cumprem os requisitos exigidos e entregaram em conformidade os documentos referenciados na deliberação:

- Associação de Socorros Mútuos e Fúnebres de Valongo
- Casa do Povo de Ermesinde
- Centro Social e Paroquial e Alfena
- Centro Social e Paroquial e Sobrado
- Irmandade da Santa Casa da Misericórdia Valongo
- Instituto do Bom Pastor Haurietis Aquas
- Centro Social de Ermesinde



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Associação Viver Alfena
- Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde

5 - Considerando os requisitos aprovados na deliberação de Câmara e a verba disponível em orçamento no valor global de 50.000,00€ e já cabimentada, propõe-se:

- a) Excluir a Associação de Promoção Social do Calvário em Campo, por não se enquadrar na tipologia de resposta social a apoiar;
- b) Admitir as candidaturas e atribuir os seguintes valores, de acordo com a grelha em anexo, às seguintes entidades:

- Associação de Socorros Mútuos e Fúnebres de Valongo - 1 048,47€
- Casa do Povo de Ermesinde - 9 140,95€
- Centro Social e Paroquial e Alfena - 9 140,95€
- Centro Social e Paroquial e Sobrado - 2 185,49€
- Irmandade da Santa Casa da Misericórdia Valongo - 8 696,22€
- Instituto do Bom Pastor Haurietis Aquas - 2 666,10€
- Centro Social de Ermesinde - 9 140,95€
- Associação Viver Alfena - 1 985,08€
- Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde - 5 995,79€

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À superior consideração.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 24/11/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 24/11/2020, o seguinte despacho

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 24/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro por **unanimidade**, autorizar a atribuição de apoios financeiros, às entidades do setor social e solidário, sediadas no Concelho de Valongo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - PROCESSO 53-OC/2019 - PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a processo 53-OC/2019 - proposta de indemnização, instruído com o parecer n.º 179/DJRH.UJ/2020 datado de 30 de outubro de 2020,subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“I – ANTECEDENTES

1. O processo nº 53-OC/2019 deu entrada na autarquia, em nome de Irmãos Sousa, S.A.
2. De acordo com os elementos que instruíram o processo, a firma requerente é arrendatária do imóvel, tendo apresentado um documento através do qual os proprietários lhe conferiram legitimidade para submeter o pedido na câmara municipal, designado de “Aditamento a contrato de arrendamento para fim não habitacional”.
3. O pedido de licenciamento teve por objetivo a realização de obras de construção de um edifício destinado à exposição dos produtos acabados na fábrica situada no outro lado da rua e à expedição dos mesmos (prestação de serviços) para os clientes. O licenciamento engloba, ainda, a redefinição do perfil viário em toda a extensão do terreno e da escola, de forma a garantir uma continuidade nos alinhamentos e cumprimento das dimensões fixadas no PDMV.
4. O pedido de licenciamento foi deferido por despacho de 17/12/2019 e encontra-se a obra titulada pelo Alvará de obras nº 21 de 25/3/2020, com prazo de execução até 25/3/2021.
5. Os parâmetros urbanísticos que caracterizam a operação urbanística são:
 - Área do terreno – 2.149,50 m²
 - Área do terreno inserida em solo urbano – 1.618,60 m²
 - Uso - Serviços
 - Área de implantação – 613,40 m²
 - Área de construção – 613,40 m²
 - Altura da fachada – 8,0 m
 - Volume do edifício – 4.907,00 m³
 - Nº de pisos – 1 acima do solo
 - Área de impermeabilização do solo – 940,80 m²
 - Estacionamento para ligeiros – 15 (privado) + 3 (público) = 18
 - Estacionamento para pesados – 0
 - Índice de utilização do solo – 0,38
 - Índice de impermeabilização do solo – 58% ▪ Cedências ao domínio público
 - Passeio – 152,00 m²
 - Arruamento – 5,00 m²
 - Estacionamento – 56,00 m²
6. De acordo com as plantas de ordenamento do território do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), o prédio insere-se, maioritariamente, em Espaços Centrais em solo urbanizado fora de zona urbana consolidada, identificados como C (2) e uma pequena parte em Espaço Agrícolas, identificados como A, sendo que a intervenção se cinge aos Espaços C (2); confina com Via Distribuidora Local e, quanto à classificação acústica, situa-se em Zona Mista.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7. O projeto aprovado cumpre as condições de uso e edificabilidade estabelecidas nos art.s 48º e 49º do Regulamento do PDMV para os Espaços C (2) e demais normas regulamentares aplicáveis.

8. De acordo com as plantas de condicionantes do PDMV, o prédio está parcialmente inserido em Reserva Agrícola Nacional e em Reserva Ecológica Nacional, confina com uma linha de água e está parcialmente abrangido por zona ameaçada pelas cheias;

9. Por esse motivo, foi efetuada a consulta à CCDRN, em razão da localização, nos termos do art. 13º-A do RJUE, essa entidade proferiu, em 10/5/2019, que: “não há lugar a parecer à pretensão” por não se justificar quanto à afetação dos recursos hídricos e não por estar fora da delimitação da RAN.

II – ENQUADRAMENTO

Analisado o presente procedimento, verifica-se que, apesar de legal e regularmente admissível, não deveria ter sido admitida a construção pretendida porquanto, e atenta a localização do terreno em apreço, este deveria contemplar a instalação de equipamentos de utilização coletiva, tanto mais que se situa junto a uma escola básica.

A construção do pavilhão causou muita celeuma junto da população e da comunidade educativa que pretendia, nesse local, ver implantado, como se referiu, um equipamento de utilização coletiva ou até, em fase posterior, que esse terreno fosse utilizado para a ampliação da escola existente.

Considerando que:

Apesar de ter um uso compatível e em conformidade com o preconizado no Plano Diretor Municipal, prevê uma entrada e saída frequente de veículos de grande porte para transporte e recolha de equipamentos e materiais junto a uma escola;

Naquele local, deveria privilegiar-se a instalação de equipamentos de utilização coletiva;

É intenção do município alterar o uso previsto para aquela parcela de terreno e, bem assim, iniciar negociações com os proprietários de forma a proceder à sua aquisição, garantindo que, naquele local se instala um tipo de equipamento diferente;

III- REVOGAÇÃO DA LICENÇA

Nesta fase, teremos de analisar a viabilidade de ser revogada a licença concedida e, quais os procedimentos subsequentes.

Resulta do afirmado que, no presente momento, o afastamento do ato praticado (emissão do alvará de obras de construção n.º 21/2020) apenas poderia ser deliberado pela Câmara Municipal com fundamento na sua inoportunidade atual para o interesse público, isto é, por razões de mérito, inconveniência ou inoportunidade.

“(…) Estando, porém, em causa, um ato constitutivo de direitos, a revogação, não sendo afastada, está sujeita a um conjunto de condicionalismos identificados no n.º 2 do artigo 167.º do CPA. E não se verificando manifestamente, no caso em apreço, as situações a que se referem as alíneas a), b) e d), também não nos parece que se possa invocar a alínea c) para fundamentar a revogação na medida em que não nos parece existir dados supervenientes à decisão inicial. Pelo contrário, os dados são os mesmos e já foram todos devidamente ponderados.

ii. Ainda que a Câmara Municipal entendesse haver motivos para declarar a nulidade, anular ou revogar o ato de aprovação do projeto de arquitetura, deve ter presente que tal decisão pode ter consequências indemnizatórias. É isso que decorre, desde logo, do disposto do n.º 2 do artigo 70.º do RJUE ao prever a “responsabilidade por prejuízos resultantes de operações urbanísticas executadas com base em atos de controlo prévio ilegais, nomeadamente em caso de revogação, anulação ou declaração de nulidade de licenças ou autorizações de utilização, sempre que a causa de revogação, anulação ou declaração de nulidade resulte de uma conduta ilícita dos titulares dos seus órgãos ou dos seus funcionários e agentes”.

Responsabilidade que, no caso de revogação propriamente dita (por razões de mérito, inconveniência ou inoportunidade) é reforçada no n.º 5 do artigo 167.º do CPA ao determinar que “na situação prevista na alínea c) do n.º 2, os beneficiários de boa-fé do ato revogado têm direito a ser indemnizados, nos termos do regime geral aplicável às situações de indemnização pelo sacrifício, mas quando a afetação do direito, pela sua gravidade ou intensidade, elimine ou restrinja o conteúdo essencial desse direito, o beneficiário de boa-fé do ato revogado tem direito a uma indemnização correspondente ao valor económico do direito eliminado ou da parte do direito que tiver sido restringida”.

No presente caso, e uma vez que, reanalisada a situação, é entendimento dos serviços que o licenciamento em causa não deveria ter tido lugar, teremos de analisar as consequências dessa revogação e, bem assim, qual a tramitação subsequente a dar ao processo em curso.

Em primeiro lugar:

Decorre do art.º 73.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação que a licença ou as autorizações de utilização só podem ser revogadas nos termos estabelecidos na lei para os atos constitutivos de direitos.

No presente caso, estamos face a uma revogação ab-rogatória ou extintiva, a qual terá, necessariamente de se fundar em inconveniência atual para o interesse público na manutenção dos efeitos jurídicos de um ato, conforme, alias, decorre do n.º 1 do art.º 165.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta revogação tem como consequência a cessão de eficácia do ato anterior, eficácia ex nunc e implica o exercício de uma função administrativa ativa, ou seja, implica o exercício de uma competência idêntica à exercida na prática do primeiro ato, podendo ser determinada por quem tiver competência para o efeito.

No caso do município de Valongo, e por via do despacho n.º 05/GAP/2018, de 28 de março, a competência para emissão da licença encontra-se delegada no Senhor Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira e, como tal, cabe a este revogar o ato administrativo praticado e que deu origem à emissão do alvará de obras de construção n.º 21/2020, o que, desse já, se propõe.

Conforme refere a Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, “(...) Não obstante a falta de uniformidade da doutrina quanto ao conceito de ato administrativo constitutivo de direitos, não oferece dúvida de que a licença e a autorização de utilização (...) são atos constitutivos de direitos.

Previamente à aprovação do novo CPA, a possibilidade de revogação de atos administrativos constitutivos de direitos era perspectivada de uma forma muito limitativa, apenas sendo admitida na parte em que os atos eram desfavoráveis aos seus destinatários e quando todos os interessados tivessem dado consentimento à revogação do ato e em causa não estivessem direitos indisponíveis (Cfr. artigo 140.º, n.º 2 do antigo CPA). (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O anterior CPA, ao excluir uma revogação livre, não exclui a revogação dentro de certas condicionantes limitativas, uma das quais será precisamente a que deriva da preponderância ou prevalência do interesse público sobre os interesses privados. No caso como este e, porque o ato constitutivo de direitos ou de interesses legitimamente protegidos origina um ambiente de confiança e de expectativa legítima na manutenção dos seus efeitos, o interessado de boa fé deve ser “justamente ressarcido pelo dano de que a revogação seja causa adequada”.

O art.º 167.º do Código do Procedimento Administrativo passou a admitir a revogação com fundamento no interesse público, designadamente, com fundamento na superveniência de conhecimento técnicos ou científicos ou em alteração objetiva das circunstâncias de facto, perante as quais, num ou noutro caso, não poderiam ter sido praticados.

Por outro lado, prevê o CPA que, admitida esta revogação, ela implica o pagamento de indemnização aos destinatários dos atos constitutivos de direitos que veem a sua confiança ser posta em causa.

A fixação desta indemnização consta dos artigos 167.º n.ºs 4 e 5, e deve atender, supletivamente, ao disposto acerca da responsabilidade civil extracontratual por factos lícitos (art.º 16.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro).

O regime aqui previsto sujeita a fixação de indemnização à existência de boa-fé por parte do lesado com a revogação do ato.

Tal aspeto limita a atribuição da indemnização, o que parece, no entanto, ser compreensível, pois só estando de boa-fé a posição do destinatário do ato merece ser tutelada (situação similar à de culpa do lesado prevista no art.º 4.º da Lei 67/2007, de 31 de dezembro).

Note-se que, também a lei de procedimento administrativo alemão (art.º 49.º, parágrafo 6, da VwVFG) refere que a indemnização depende da existência de confiança digna de proteção, embora, aqui, esteja dependente de solicitação do interessado.

O art.º 167.º, n.º 5, do CPA vem delimitar a determinação do montante da indemnização quando a revogação elimine ou restrinja o conteúdo essencial dum direito, referindo que a indemnização deve corresponder ao valor económico do direito eliminado ou da parte do direito restringido.

Trata-se de um preceito especial que visa concretizar o art.º 18.º, n.º 3, da CRP, onde se dispõe que a restrição dos direitos liberdades e garantias não pode atingir o conteúdo essencial dos preceitos constitucionais, e, que, em parte, vem acolher a figura, desenvolvida noutros ordenamentos jurídicos, dos atos análogos a expropriação.

A determinação da indemnização com base no valor económico do bem restringido atende a um critério realístico, em que se pretende colocar o lesado na posição económica que existiria não fora a revogação do ato administrativo por motivos de interesse público.

Tal aspeto é bastante relevante, porquanto vem complementar o critério geral da indemnização pelo sacrifício, previsto no art.º 16.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que, ao dispor no sentido de que para o cálculo da indemnização se deve atender, designadamente, “ao grau de afetação do conteúdo

substancial do direito ou interesse violado ou sacrificado”, pressupõe uma apreciação equitativa do valor do dano, nem sempre correspondente ao montante económico que possa estar em causa.

IV- INDEMNIZAÇÃO PELO SACRIFÍCIO

A situação em apreço tem o seu enquadramento legal nas normas constantes da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, mais concretamente no art.º 16.º, termos em que a câmara municipal será civilmente responsável pelos danos causados a terceiros.

Existe responsabilidade dos entes públicos por factos lícitos, cujos efeitos danosos são toleráveis do ponto de vista do interesse público, sendo os seus custos repartidos pela coletividade cujos interesses fundamentaram tais intervenções, sendo indemnizáveis apenas os danos que excedam os custos normais da vida em sociedade.

Como refere António Augusto Neves do Espírito Santo Costa, em “Indemnização pelo sacrifício, seu sentido e alcance”, “Concretamente, a indemnização pelo sacrifício opera no campo das intervenções lícitas dos entes públicos em sentido amplo, ou seja, a indemnização pelo sacrifício não resulta de uma conduta ilícita praticada por titulares de órgãos, funcionários ou agentes dos entes públicos, mas antes de um facto decorrente da prossecução do interesse público, que impõe, a coberto do ordenamento jurídico, consequências negativas na esfera jurídica dos particulares, muitas vezes desejadas pelos entes públicos (atos ablativos) (...)”

Entre nós, à semelhança do caso francês, a doutrina e a jurisprudência fundamentaram desde sempre este instituto no princípio da igualdade dos cidadãos perante os encargos públicos. Este princípio, enquanto manifestação do princípio da igualdade dos cidadãos perante a lei, implicaria que «se um direito tem de ser sacrificado ao interesse público, torna-se necessário que esse sacrifício não fique iniquamente repartido pela coletividade». Tal finalidade seria atingida por via da indemnização imposta aos entes públicos. Nestes termos, sempre que um particular, «em comparação com os restantes cidadãos, suporta um sacrifício especial e desigual em benefício da comunidade deve ser, por efeito do princípio da igualdade, indemnizado por essa mesma comunidade»⁹¹. A indemnização nestes casos visaria repor a igualdade entre os membros da comunidade, de modo a evitar desequilíbrios gravosos na contribuição de cada um para o funcionamento dos serviços públicos, equiparando as contribuições de todos os cidadãos. Em rigor, este princípio resulta da vinculação da Administração ao princípio da igualdade previsto no artigo 13.º, n.º 1 da Constituição, segundo o qual não podem ocorrer diferenciações da dignidade social dos cidadãos perante a lei, de onde decorre que a Administração não pode impor aos particulares sacrifícios especiais sem que os compense, sob pena de violar esse preceito”.

É nestes termos que, tendo a câmara municipal emitido uma licença para a implantação do armazém alvo do presente processo, terá, agora, verificados os pressupostos dos quais depende a obrigação de indemnizar, de proceder ao pagamento da correspondente indemnização.

V- RESSARCIMENTO DOS DANOS

INDEMNIZAÇÃO

Cumpre aferir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No caso concreto, e tendo em consideração que o requerente era titular de uma licença administrativa que se pretende revogar com fundamento no interesse público, sempre será justo, adequado e proporcional, ressarcir-lo dos montantes despendidos.

Considerando que:

1. O requerente celebrou um contrato de arrendamento para fim não habitacional para efeitos de depósito, armazenagem, produção e transformação de materiais e equipamentos para a indústria e atividades conexas, incluindo a prestação de serviços de manutenção pelo qual paga mensalmente a quantia de 300,00€, conforme previsto na cláusula 3.^a e n.º 1 da cláusula 4.^a do aludido contrato que se junta como doc. n.º 1;
2. Revogada a licença administrativa que lhe permitiu a construção do armazém, o requerente terá, necessariamente, que proceder à denúncia do contrato, porquanto deixa de ter interesse na sua manutenção;
3. Entretanto, encontra-se a pagar uma renda para uma coisa da qual não poderá usufruir, atenta a revogação da licença que lhe foi atribuída;
4. A título de rendas o requerente terá direito a 2400,00€ montante correspondente ao período compreendido entre abril e novembro, data em que se iniciaram as negociações, tendo em vista a revogação da licença e que levou à suspensão da obra;
5. Nos termos do n.º 3 da cláusula 2.^a, a arrendatária poderá denunciar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação aos senhorios, com uma antecedência não inferior a 180 dias relativamente ao final do mês em que pretenda a cessação do arrendamento, não podendo, contudo, a denúncia produzir efeitos antes de decorridos os primeiros doze meses de duração do contrato;
6. Tal denúncia importa o pagamento de 6 meses de renda, num total de 1800,00€;
7. Ainda, e conforme decorre da cláusula 6.^a, o arrendatário obriga-se a entregar o prédio arrendado devidamente devoluto e limpo, sem prejuízo das benfeitorias não amovíveis e do desgaste normal, embora prudente, ao longo da vigência do contrato;
8. Teremos, ainda, de considerar as despesas do requerente com a implantação do armazém:
 - a) Para realização das fundações, o requerente pagou 31 550,12€, conforme fatura que anexou como doc. n.º 2;
 - b) Para comprovar a despesa com a reposição do terreno nas condições em que este se encontrava, o requerente anexa fatura no valor de 22 620,00€, conforme doc. n.º 3;
 - c) A execução do projeto teve um custo de 5 000,00€, conforme doc. n.º 4;
 - d) O requerente prestou caução no valor de 16 935,45, valor que terá de ser devolvido, doc. n.º 5;
 - e) O requerente anexa, fatura relativa ao fornecimento e transporte de material para execução de um pavilhão de 20x30 no valor de 122 434,35€, pavilhão que ficará na posse do município para utilização municipal, que se junta como doc. n.º 6;
 - f) Finalmente, teremos de atender ao montante pago a título de taxas ao município, o qual se encontra devidamente documentado e que se cifra em 10 512,52€;

9. As despesas em que o requerente incorreu e que se encontram devidamente documentadas totalizam 213 252,44€.

Nestes termos, entendemos ser de atribuir ao requerente, a título indemnizatório o valor de 213 252,44€, valor que se considera justo, adequado e proporcional.

VI - CONCLUSÕES:

1. Apesar de legal e regulamentarmente admissível, o interesse público impunha que não fosse admitida a construção pretendida porquanto, e atenta a localização do terreno em apreço, este deveria contemplar a instalação de equipamentos de utilização coletiva, tanto mais que se situa junto a uma escola básica;

2. A existência de uma atividade que implica transporte e recolha de equipamentos e materiais junto a uma escola pode pôr em causa a segurança da comunidade escolar;

3. Naquele local, deveria privilegiar-se a instalação de equipamentos de utilização coletiva;

4. É intenção do município alterar o uso previsto para aquela parcela de terreno e, bem assim, iniciar negociações com os proprietários de forma a proceder à sua aquisição, garantindo que, naquele local se instala um tipo de equipamento diferente;

5. Deverá ser revogada a licença administrativa concedida, nos termos conjugados do art.º 73.º do RJUE e do art.º 167.º do CPA, sendo competente para o efeito o Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, conforme delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 05/GAP/2018, de 28 de março;

6. Por via da revogação da licença, o requerente deverá ser indemnizado, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 167.º do CPA e do art.º 16.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;

7. A competência para atribuição da indemnização a que o requerente tem direito é da câmara municipal, nos termos da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, propõe-se:

1. A revogação da licença, nos termos conjugados do art.º 73.º do RJUE e 167.º do CPA, sendo competente para o efeito o Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 05/GAP/2018, de 18 de março;

2. Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a Irmãos Moreira, S.A, a título indemnizatório, o montante de € 213 252,44.

À consideração superior.”

A 30.10.2020, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira

Concordo. Assim, proponho a V. Exa.:

a) a revogação da licença, nos termos dos art.º s 73.º do RJUE e 167.º do CPA;

b) submeter à câmara municipal a proposta de atribuição de uma indemnização ao requerente, no montante de 213 252,44€.

À consideração de V. Exa.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A 03.11.2020, o Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo.

Revogo a licença emitida no âmbito do processo 53-OC/2019, nos termos e fundamentos do presente parecer, proponho a V. Exa. a submissão do processo a reunião de câmara para efeitos de atribuição de indemnização ao requerente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 03.11.2020 o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que de acordo com o que leu vão ficar com a estrutura, não há possibilidade de dialogar com o proprietário e montarem o pavilhão para ficar de apoio à comunidade e ao município, sobretudo à comunidade escolar.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que a não podem esquecer que o proprietário tem um título valido que lhe permite fazer a construção.

O que estão a fazer é para salvaguardar aquele terreno, e disseram que seria importante não permitir uma construção porque houve a ideia de que ela poderia implicar perigo para a comunidade escolar, assim desta forma resolvem esse problema, esse receio.

O terreno é privado e não sabem sequer se os proprietários estão interessados em vender, das reuniões que tiverem ficou perceptível de eu pretendem continuar com a posse do terreno.

A estrutura vai ficar para a Câmara, vão tentar encontrar um local onde ela possa ter uma utilização coletiva.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando se a licença foi revogada.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, informando que licença foi revogada.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da al. g) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, atribuir uma indemnização ao requerente do processo 53-OC/2019, no montante de 213 252,44€.

5.2 - CONCESSÃO DE APOIOS A LARES DE IDOSOS, ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS - COVID-19 – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de

solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 190/DJRH.UJ/2020 datada de 27 de novembro de 2020, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação, entre outros, pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos;
- A síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;
- Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Decorre da al. g) do mesmo artigo que uma das atribuições dos municípios é a promoção e salvaguarda da saúde;
- Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;
- Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exigiu e exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes;
- O Município tem acompanhado a par e passo a evolução da pandemia no concelho, e procurou, desde a primeira hora, auxiliar os seus munícipes, as suas associações e empresas no combate a este vírus e às consequências e impacto que este tem manifestado no dia-a-dia das famílias e das associações e empresas;

Esta posição por parte do município carece de uma atuação imediata, que não se compadece com os prazos a que, muitas vezes, está sujeita a atuação municipal, mercê das competências atribuídas aos seus diversos órgãos e à periodicidade com que estes reúnem;

- O município deve envidar todos os esforços no sentido de apoiar e acompanhar todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nessa área por diversas entidades, uma vez que estas tudo têm feito para garantir o bem-estar e a salvaguarda dos munícipes do concelho;

Na sequência de pedidos de apoio efetuado por parte de lares de idosos, associações humanitárias dos bombeiros voluntários de Valongo e Ermesinde e instituições particulares de solidariedade social do concelho, e sabendo da dificuldade que há em adquirir material de proteção individual, propõe-se que sejam apoiadas as instituições, de forma a que estas possam prevenir, conter ou mitigar os efeitos da pandemia que vivemos, disponibilizando para o efeito, às instituições abaixo referidas, o seguinte equipamento/bens:

Centro Social e Paroquial Santo André de Sobrado

- 20 fatos descartáveis (10 packs) - Custo por pack (5.81€) - 20 x 5,81€ = 116,20€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Caixas de luvas (100 unidades) – Custo por caixa (5,78€) – 1 x 5,78€ = 5,78€
- Máscaras FFP2 (40 unidades) – Custo por unidade (3,02€) – 40x 3,02€ – 120,80€
- Proteção de calçado (1 pack) – Custo por pack 7,00€

Desta forma, poderemos assegurar a proteção e o bem-estar de todos os que estão a trabalhar para o bem dos munícipes e com o objetivo de que nada falta às entidades que tanto têm feito em prol da comunidade em geral e do Município de Valongo em particular, no combate a esta pandemia e tendo sempre em vista, minimizar os seus efeitos nefastos e uma rápida resposta às diversas solicitações que lhes são endereçadas.

Considerando ainda que a competência para a atribuição do apoio suprarreferido é da câmara municipal, nos termos conjugados das alíneas j) a contrario e o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que, mercê da situação de pandemia em que vivemos não foi, de todo, possível reunir a Câmara em tempo útil, tendo sido atribuído o apoio solicitado, proponho que o processo seja submetido à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 24.11.2020, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 24.11.2020, o seguinte despacho: “Autorizo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3 do art.º 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar a concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas, nos termos propostos na informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 - PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO AOS CENTROS DE SAÚDE DO CONCELHO - AQUISIÇÃO DO SOFTWARE TELEQ DUO, DA AURORA INNOVATION – GESTÃO DE FILAS PARA OS CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de concessão de apoio aos Centros de Saúde do concelho, com a aquisição do Software TeleQ Duo, da Aurora Innovation – Gestão de filas para os Centros de Saúde do Município, instruído com a informação técnica n.º 12899/2020, datada de 23.11.2020, subscrita pelo Eng.º Rui Pereira, Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia, cujo teor se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente,

Considerando que:

Vivemos no presente, uma grande instabilidade, resultante da Pandemia Covid 19 que impera a nível Mundial;

Presentemente, o número de contactos telefónicos por parte Municípes às suas unidades de saúde locais (centros de saúde) aumentou consideravelmente com o agravamento no número de casos de doença Covid 19;

Fizeram-se sentir os constrangimentos nesses contactos, nomeadamente, um elevado tempo de espera no atendimento das chamadas telefónicas e em muitas circunstâncias o insucesso das mesmas;

Na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil tivemos conhecimento de que seria muito útil dotar os Centros de Saúde do concelho de um Software que possibilite a gestão das chamadas telefónicas recebidas por cada Unidade de Saúde Local, por forma a proporcionar aos utentes a possibilidade de escolher que a sua chamada possa ser devolvida tão breve quanto possível ou em hora programada, evitando longos períodos de espera ou que a sua chamada seja perdida, e aos colaboradores destas Unidades, uma melhor gestão do tempo e dos recursos disponíveis;

Nessa mesma reunião, o Senhor Presidente assumiu levar à aprovação da câmara municipal uma proposta nesse sentido;

Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses do cidadão;

O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos; a síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;

Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;

Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exige a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter urgente por parte das entidades e organismos existentes;

O Município tem acompanhado a par e passo a evolução da pandemia no concelho e quer auxiliar os seus municípes, suas associações e empresas no combate a este vírus e às consequências e impacto que este tem manifestado no dia-a-dia das famílias e das associações e empresas;

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal delibere autorizar a doação aos Centros de Saúde da área do concelho de Valongo do software TeleQ Duo – da Aurora Innovation, com o custo de 10 885,00€ (dez mil oitocentos e oitenta e cinco euros), com IVA incluído.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto da alínea o) do ponto n.º 1, do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 24.11.2020 o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da alínea o) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a doação aos Centros de Saúde do concelho, do Software TeleQ Duo, da Aurora Innovation – Gestão de filas para os Centros de Saúde do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22.10.2020.

Aprovada por **unanimidade**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo._____.